



CONTRATO Nº 02/2019

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
PREVENTIVA DE GERADOR DE ENERGIA QUE
ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E AÇÃO
SOCIAL – IDEIAS E A EMPRESA METAMORF
SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA-ME**

O **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E AÇÃO SOCIAL – IDEIAS**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05696218/0001-46, com sede na Av. das Américas 3500, Bloco 7, Hong Kong 3000, Salas 703, 704, 705 e 706 – Ed. Le Monde Office – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22640-102, neste ato representado pelo seu Diretor, Sr. Carlos Alberto Bohrer de Andrade Figueira, portador da carteira de identidade nº 01139169 IFP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 245.148.706-25, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **METAMORF SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA-ME.**, doravante denominada **CONTRATADA**, estabelecida na Rua Aurélio de Oliveira, s/n, Lote 13, Quadra 36, Senador Camará – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 21.831-360, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.323.059/0001-13, neste ato representada pelo seu representante, Sr. Pedro A. Pinheiro Machado, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 228533931, expedida pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 120.816.527-57, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO** de prestação de serviços de manutenção preventiva de gerador de energia, celebrado entre as partes em 01 de fevereiro de 2019, visando atendimento ao Contrato de Gestão nº 01/2018, celebrado entre o Município de Niterói e o **CONTRATANTE**, conforme cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1.** Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO** a prorrogação do prazo final de vigência do **CONTRATO** celebrado entre as partes, que passará a vigor até o dia 05 de dezembro 2022.



1.2. Fica estabelecido que, findo o prazo de vigência do presente **TERMO ADITIVO**, o **CONTRATO** celebrado entre as partes será extinto de pleno direito, independentemente de notificação por parte do **CONTRATANTE**, salvo em caso de celebração de novo **TERMO ADITIVO**.

1.3. Fica estabelecido, ainda, que o **CONTRATANTE** poderá rescindir o **CONTRATO** celebrado entre as partes a qualquer momento, por qualquer motivo, mediante prévia notificação de 30 (trinta) dias, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA: RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do **CONTRATO**, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente **TERMO ADITIVO**.

E, por estarem assim acordadas em todas as condições e cláusulas estabelecidas no **CONTRATO** e neste **TERMO ADITIVO**, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, na presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, 05 de dezembro de 2021.

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
INSTITUCIONAL E AÇÃO SOCIAL - IDEIAS**

METAMORF SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA-ME

TESTEMUNHA

CPF:

ID:

Alexandre Souza
Administrativo - IDEIAS
RG: 11941158-5

TESTEMUNHA

CPF:

ID:

Jéssica dos Santos
Administrativo
RG.: 23490588-3
IDEIAS